

Escrivão de Paro e escrivi Juri Lydio de Vas
concelhos - Antonio Borriçães Salbneida
Louis Vitor. e lanceel Antonio da Al-
va. E o que se contém em dito Let-
rão que em Escrivão por escrito ao a-
qui fielmente tratado e confiro e amig-
no, de que sou fe. Constituído ato
de Novembro de mil oito centos e seten-
ta e seis. Em Juri Lydio de Vas con-
celhos, Escrivão que escrevi.

Confer.
Lydio

Juri Lydio de Vas concellos

Conclusão

200
Lydio

Nos nove dias do mez de Novembro
de mil oito centos e setenta e seis mes-
ta cidade da Constituição faço este
auto concelho do Provisório Juri
Municipal, Juro Juri de Casqueiro
Mendes. Em Juri Lydio de Vas con-
celhos, Escrivão do Juri escrevi.

Recibo o libello; entreguem-se copia
delle, das documentas e do rol das

testimunhos ao rio - ou a seu cura-
dor; notifique-se-lhe ao ^{me} tempo e
disposto no art. 342 do Regul. n.º
120 d. 315. Janeiro de 1842, e tambem
para responder na presenca sua
do jurg em se acha convocada para
o dia 20 do corrente mey. E se porem
a necessarias mandados, a fim de q,
na forma da lei, e como n requer
o original do libello, sejam notifica-
das as testemunhas.

Constituida, 11 de Novembro de
1846

Carquiza Almeida.

Certifico que intemando ao Curador do Res 11000
Barrido Borges e Martini da Cunha, o D 6402
depracho supra, dando ao mesmo tempo 9 4000
a copia do libello, cujo recibo adiante vai Lydio
junta: de que para constar lavrei a presen-
te. Constituido 11 de Novembro de
1846. Em Juri Lydio de Vasconcellos, Es-
crivaõ do Juri e assigno
Juri Lydio de Vasconcellos

Recbi a copia do Libello pelo qual e' a curado o meu curatellado Joaquin, erao de Fernando Puz de Barros, coronel das Intermuntas,, Constitucão N.º 267, de 1876.

O Curador

José do Bynelliz, da Cunha

Junta da

dos duzentos e vinte e seis membros de 200
mil oitocentos e setenta e seis Mesta Cidades Lydio
da Constitucão em meu cartorio, e man-
dado e copia do edital que adiante vae jun-
tas. Eu José Lydio de Vasconcellos, Presi-
dente do Jury escrevi.

